

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.689, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o calendário para fins de pagamento do IPTU/2023 e define descontos relacionados ao “Programa Cidadão em Dia”, instituído pela Lei Complementar no 132/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos IV e IX, da Lei Orgânica do Município c/c os arts. 30 e 35, da Lei nº 096, de 12 de dezembro de 2013 - Código Tributário Municipal, com o parágrafo único, do art. 160, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e com o art. 5º, da Lei Complementar nº 132, de 28 de março de 2017, que instituiu o “Programa Cidadão em Dia”,

DECRETA:

Art. 1º O calendário de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Acondicionamento, Remoção, Controle, Transporte e Destinação Final de Lixo, lançados de ofício e conjuntamente, nos termos dispostos nos arts. 25 e 180, da Lei Complementar nº 96, de 2013 - CTM, correspondentes ao exercício de 2023 é o seguinte:

PARCELA - VENCIMENTO

Quota única/1ª quota.....	28/02/2023
2ª quota.....	31/03/2023
3ª quota	28/04/2023
4ª quota	31/05/2023
5ª quota	30/06/2023
6ª quota	31/07/2023
7ª quota	31/08/2023
8ª quota	29/09/2023

Art. 2º Aplicam-se as seguintes reduções no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2023:

I - de 25% (vinte e cinco por cento) se o recolhimento for em quota única, com vencimento até o dia 28/02/2023;

II - de 5% (cinco por cento) para o pagamento em até três parcelas mensais, desde que quitadas nas respectivas datas de vencimento de cada parcela, conforme previsto no artigo anterior;

III - de 3% (três por cento) para o pagamento em quatro ou mais parcelas mensais, desde que quitadas nas respectivas datas de vencimento de cada parcela, conforme previsto no artigo anterior;

Parágrafo único. Caso o contribuinte opte pelo pagamento na quantidade de parcelas previstas no inciso II, deverá dirigir-se ao Setor de Atendimento ao Contribuinte da SEFAZ, para solicitar o relançamento do imposto, com o desconto especificado de 5% (cinco por cento).

Art. 3º A não quitação das parcelas nas datas definidas no art. 1º deste Decreto, implicará em:

I - perda dos descontos de que trata o inciso II, do art. 2º, deste Decreto, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no art. 4º;

II - rescisão do parcelamento e vencimento integral das parcelas vincendas, se o atraso for superior a sessenta dias.

Art. 4º O recolhimento dos tributos de que trata este Decreto, após as datas definidas no art. 1º, acarretará:

I - multa de 2% (dois por cento) quando o recolhimento for efetuado no prazo de até trinta dias, contados da data do seu vencimento, e de 10% (dez por cento) quando o atraso foi superior a trinta dias;

II - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo único. As multas previstas neste artigo serão calculadas sobre o valor do tributo atualizado, observada a legislação federal aplicada à espécie.

Art. 5º A redução do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no âmbito do “Programa Cidadão em Dia”, instituído pela Lei Complementar nº 132, de 2017, e definida no art. 2º deste Decreto, será concedida apenas ao contribuinte que estiver em situação tributária regular, em relação ao recolhimento do IPTU nos exercícios anteriores ao do ano de lançamento.

§ 1º Considera-se situação tributária regular para efeito deste artigo o contribuinte que:

I - esteja adimplente com o IPTU incidente sobre todos os imóveis de sua propriedade, domínio útil ou posse; e

II - encontre-se com os dados cadastrais devidamente atualizados no Cadastro Imobiliário Municipal, conforme previsto no inciso II, do art. 2º, da Lei Complementar nº 132, de 2017, inclusive, com a indicação de telefone e e-mail para contato.

§ 2º Será considerado adimplente, para efeito do disposto no inciso I do § 1º deste artigo, o contribuinte que esteja em dia com parcelamento de IPTU com a exigibilidade suspensa, nos termos do inciso VI, do artigo 212, da Lei Complementar nº 96, de 2013 - CTM.

Art. 6º A regularidade da situação tributária de que trata o artigo 5º será apurada:

I - de ofício, na data do lançamento do IPTU;

II - mediante requerimento do contribuinte, que comprove a regularidade da situação fiscal.

Parágrafo único. Terá direito a aderir ao “Programa Cidadão em Dia”, instituído pela Lei Complementar nº 132, de 2017, o contribuinte que regularizar sua situação tributária até o dia 28/02/2023.

Art. 7º Todos os valores expressos em moeda corrente (R\$) na Lei Complementar nº 96, de 2013 - CTM, inclusive seus anexos I a XX, por meio de Portaria do Secretário Municipal de Fazenda, que observará o índice de correção na modalidade IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo acumulado do exercício imediatamente anterior ao lançamento.

Art. 8º Para todos os fins de direito, com a publicação do presente Decreto na imprensa oficial, ficam todos os contribuintes municipais do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Acondicionamento, Remoção, Controle, Transporte e Destinação Final do Lixo, devidamente notificados do lançamento dos citados tributos municipais, bem assim, do respectivo calendário de vencimento disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 9º A Secretaria Municipal da Fazenda editará as normas complementares que se fizerem necessárias para a execução do “Programa Cidadão em Dia”.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

PORTARIA Nº 1.960, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre permuta de servidor da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN e a Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município, e art. 109 da Lei Complementar nº 029, de 16 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, por permuta, a servidora ANGELA MARIA GURGEL DA SILVA, Técnica de Enfermagem, CPF nº 261.860.044-49, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Mossoró, recebendo MARIÂNGELA CONCEIÇÃO PINHEIRO CARLOS, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF nº 011.667.744-90, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Apodi, pelo período de 21/10/2022 a 31/12/2024, de forma que cada ente arcará com ônus do seu servidor.

Art. 2º Cumpre ao Cessionário comunicar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao Cedente.

Art. 3º Caberá ao Cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

PORTARIA Nº 1.961, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Diretor Administrativo, símbolo CC6 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA do cargo em comissão de Diretor Administrativo, símbolo CC6, na função de Diretor Administrativo de Administração e Finanças, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.962,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Diretor Administrativo, símbolo CC6, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo, símbolo CC6, na função de Diretor do Departamento de Administração, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.963,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Diretor de Unidade I, símbolo CC8 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor SERVULO PABLO QUEIROZ DE AZEVEDO do cargo em comissão de Diretor de Unidade I, símbolo CC8, na função de Diretor do Patrimônio e Arquivo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.964,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Diretor Administrativo, símbolo CC6, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SERVULO PABLO QUEIROZ DE AZEVEDO para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo, símbolo CC6, na função de Diretor Administrativo de Administração e Finanças, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.965,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Coordenadora, símbolo CC11 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora NATANIA JANE DA COSTA do cargo em comissão de Coordenadora, símbolo CC11, na função de Coordenadora de Almoxarifado, Patrimônio e Infraestrutura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.966,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Coordenadora, símbolo CC11, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NATANIA JANE DA COSTA para exercer o cargo em comissão de Coordenadora, símbolo CC11, na função de Coordenadora de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.967,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor JOSÉ FELIX MAIA NETO do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, na função de Coordenador de Transporte e Logística, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.968,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ FELIX MAIA NETO para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, na função de Coordenador de Almoxarifado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.969,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GABRIEL MEDEIROS NÓBREGA para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, na função de Coordenador de Pesquisa Mercadológica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.970,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CAIO NUNO SANT'ANNA AUGUSTO para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, na função de Coordenador de Almoxarifado, Patrimônio e Infraestrutura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.971,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor JAEDSON FERNANDES DE MEDEIROS do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, na função de Coordenador de Transportes Gerais e Sanitários, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.972,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JAEDSON FERNANDES DE MEDEIROS para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, na função de Coordenador de Transporte e Logística, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.973,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

Constitui Comissões Especiais relacionadas à análise e avaliação a Planos de Cargos, Carreira e Remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art.67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para análise e avaliação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores da área da saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º A Comissão Especial de que trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

I - Kadson Eduardo de Freitas Alexandre e Isabela Giovana Félix Pereira - Representantes da Secretaria Municipal de Administração;

II - Jacqueline Morgana Dantas Montenegro, Eliana Severina dos Santos Freitas e Richardeson Fagner de Oliveira Grangeiro - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Thiago Henrique Gomes Duarte Marques-Representante da Secretaria Municipal de Governo;

IV- Washington José da Costa Filho - Representante da Controladoria-Geral do Município;

V - Eliete Vieira Silva e Luiz Fernandes Costa Junior - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mossoró - SINDSERPUM;

VI - Adílio César Monteiro Nogueira e Francisco Benevides Guerra - Representantes do Sindicato dos Servidores da Saúde de Mossoró - SINDSAÚDE.

Art. 3º Constituir Comissão Especial para análise e avaliação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Mossoró, cujos cargos estão previstos na Lei Complementar n. 003, de 8 de julho 2003.

Art. 4º A Comissão Especial de que trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

I - Kadson Eduardo de Freitas Alexandre e Isabela Giovana Félix Pereira - Representantes da Secretaria Municipal de Administração;

II - Thiago Henrique Gomes Duarte Marques-Representante da Secretaria Municipal de Governo;

III- Washington José da Costa Filho - Representante da Controladoria-Geral do Município;

IV - Eliete Vieira Silva, Maria Adra Dantas Monteiro de Sousa e Jadson Macedo da Silva - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mossoró -SINDSERPUM.

Art. 5º Constituir Comissão Especial para discussão e elaboração do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores da área da Política de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 6º A Comissão Especial de que trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

I - Kadson Eduardo de Freitas Alexandre e Isabela Giovana Félix Pereira - Representantes da Secretaria Municipal de Administração;

II - Otilia Sarah da Silva Paiva Oliveira e Evanice Fernandes de Queiroz Pinheiro - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

III - Thiago Henrique Gomes Duarte Marques-Representante da Secretaria Municipal de Governo;

IV- Washington José da Costa Filho - Representante da Controladoria-Geral do Município;

V - Eliete Vieira Silva, Aldecir Gabriel da Silva e Laura Pollyanna Rodrigues de Melo - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mossoró SINDSERPUM.

Art. 7º Constituir Comissão Especial para discussão e elaboração do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores Auditores da Saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 8º A Comissão Especial de que trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

I - Kadson Eduardo de Freitas Alexandre e Isabela Giovana Félix Pereira - Representantes da Secretaria Municipal de Administração;

II - Jacqueline Morgana Dantas Montenegro, Eliana Severina dos Santos Freitas e Richardeson Fagner de Oliveira Grangeiro - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Thiago Henrique Gomes Duarte Marques-Representante da Secretaria Municipal de Governo;

IV- Washington José da Costa Filho - Representante da Controladoria-Geral do Município;

V - Eliete Vieira Silva, Paulo Roberto Nogueira Santos e Maria da Salette Dantas Gurgel - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mossoró -SINDSERPUM.

Art. 9º As Comissões Especiais de que trata esta Portaria terão como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, o Secretário Municipal de Administração e a Diretora Executiva de Gestão de Pessoas.

Art. 10. A referida Comissão Especial terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput poderá ser prorrogado uma única vez mediante solicitação expressa e devidamente justificada.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.974,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

Constituir Comissão Especial para discussão e proposta de alteração da legislação idônea a comportar os novos cargos a serem providos por meio de Concurso Público na Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para discussão e proposta de alteração da legislação idônea a comportar os novos cargos com lotação na Procuradoria-Geral do Município a serem providos por meio de Concurso Público na Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º A Comissão Especial de que trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

I - Kadson Eduardo de Freitas Alexandre e Isabela Giovana Félix Pereira - Representantes da Secretaria Municipal de Administração;

II - Raul Nogueira Santos e Rodrigo Salim Melo Cavalcante Forte - Representantes da Procuradoria-Geral do Município;

III - Thiago Henrique Gomes Duarte Marques - Representante da Secretaria Municipal de Governo;

IV - Washington José da Costa Filho - Representante da Controladoria-Geral do Município.

Art. 3º Constituir Comissão Especial para discussão e proposta de alteração da legislação idônea a comportar os novos cargos com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda a serem providos por meio de Concurso Público na Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 4º A Comissão Especial de que trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

I - Kadson Eduardo de Freitas Alexandre e Isabela Giovana Félix Pereira - Representantes da Secretaria Municipal de Administração;

II - Ivo Franklin de Moura Bezerra e Prycylla Mykaelly Oliveira De Freitas - Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda;

III - Thiago Henrique Gomes Duarte Marques - Representante da Secretaria Municipal de Governo;

IV - Washington José da Costa Filho - Representante da Controladoria-Geral do Município.

Art. 5º Constituir Comissão Especial para discussão e proposta de alteração da legislação idônea a comportar os novos cargos com lotação na Secretaria Municipal de Educação a serem providos por meio de Concurso Público na Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 6º A Comissão Especial de que trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

I - Kadson Eduardo de Freitas Alexandre e Isabela Giovana Félix Pereira - Representantes da Secretaria Municipal de Administração;

II - Hubeônia Moraes de Alencar, Francisco Hélio de Oliveira Rodrigues e Antônia Carla Soares de Oliveira Almeida - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

III - Thiago Henrique Gomes Duarte Marques - Representante da Secretaria Municipal de Governo;

IV - Washington José da Costa Filho - Representante da Controladoria-Geral do Município.

Art. 7º Constituir Comissão Especial para discussão e proposta de alteração da legislação idônea a comportar os novos cargos com lotação na Secretaria Municipal de Saúde a serem providos por meio de Concurso Público na Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 8º A Comissão Especial de que trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

I - Kadson Eduardo de Freitas Alexandre e Isabela Giovana Félix Pereira - Representantes da Secretaria Municipal de Administração;

II - Jacqueline Morgana Dantas Montenegro, Eliana Severina dos Santos Freitas e Marcos Antônio Bezerra de Medeiros - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Thiago Henrique Gomes Duarte Marques - Representante da Secretaria Municipal de Governo;

IV - Washington José da Costa Filho - Representante da Controladoria-Geral do Município.

Art. 9º Constituir Comissão Especial para discussão e proposta de alteração da legislação idônea a comportar os novos cargos com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania a serem providos por meio de Concurso Público na Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 10. A Comissão Especial de que trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

I - Kadson Eduardo de Freitas Alexandre e Isabela Giovana Félix Pereira - Representantes da Secretaria Municipal de Administração;

II - Otilia Sarah da Silva Paiva Oliveira e Evanice Fernandes de Queiroz Pinheiro - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

III - Thiago Henrique Gomes Duarte Marques - Representante da Secretaria Municipal de Governo;

IV - Washington José da Costa Filho - Representante da Controladoria-Geral do Município.

Art. 11. As Comissões Especiais de que trata esta Portaria terão como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, o Secretário Municipal de Administração e a Diretora-Executiva de Gestão de Pessoas.

Art. 12. As Comissões Especiais terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput poderá ser prorrogado uma única vez mediante solicitação expressa e devidamente justificada.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

RETIFICAÇÃO

Na edição do dia 13/10/2022, número 686D, págs 6-9, onde se lê Portaria nº 1.841 a 1.860, leia-se Portaria nº 1.841-A a 1.860-A.

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

RETIFICAÇÃO

Na edição do dia 12/10/2022, número 686C, pág 1, onde se lê Portaria nº 1.840, leia-se Portaria nº 1.840-A.

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

RETIFICAÇÃO

Na edição do dia 13/10/2022, número 686D, pág 1, onde se lê Decreto nº 6.671 e 6.672, leia-se Decreto nº 6.671-A e 6.672-A.

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 639,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1900, de 11 de novembro de 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, instruído de documento pertinente à conclusão no curso de Pós-Graduação, e nos termos do Anexo III da Lei Complementar nº 066/2011, de 29 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão no curso de Pós-Graduação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento-base, do servidor GILDASIO RAMOS, matrícula nº 0082309-1, ocupante do cargo de Músico, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 640,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o MANDADO DE INTIMAÇÃO proferido nos autos do Processo nº 0812169-64.2020.8.20.5106, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a realização do enquadramento em favor da servidora, abaixo identificada;

RESOL VE:

Art. 1º AUTORIZAR o enquadramento na classe VI, em favor da servidora ANA MARCIA LOPES, Professor, sob matrícula nº 0101974-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 641,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o MANDADO DE INTIMAÇÃO proferido nos autos do Processo nº 0819351-72.2018.8.20.5106, da 5ª Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a realização do enquadramento em favor do servidor, abaixo identificada;

RESOL VE:

Art. 1º AUTORIZAR o enquadramento no nível III, em favor do servidor FRANCISCO JAILTON BENTO, Motorista, sob matrícula nº 0121223-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 642,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 02-2017 a 02-2022, à servidora MARIA APARECIDA DUARTE MARINHO, matrícula nº 0144215-1, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com prazos de vigência de 01/11/2022 a 30/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 643,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 11-1989 a 11-1994, à servidora MAGNA MARIA DO VALE FERNANDES, matrícula nº 0055613-1, ocupante do cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com prazos de vigência de 01/11/2022 a 30/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 644,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 04-2013 a 04-2018, ao servidor ALCIVAN NUNES DE MEDEIROS, matrícula nº 0127809-1, ocupante do cargo de Químico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com prazos de vigência de 15/11/2022 a 13/02/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 645,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o MANDADO DE INTIMAÇÃO proferido nos autos do Processo nº 0810425-34.2020.8.20.5106, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a realização do enquadramento em favor da servidora, abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o enquadramento na classe VII, em favor da servidora GISELIA ADRIANA DA SILVA, Professora, sob matrícula nº 0087637-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 646,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, bem como o parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido, à servidora SANDRA SANTIAGO DOS SANTOS, matrícula nº 5078342-1, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, renovação da Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, com vigência de 03/11/2022 a 03/11/2024, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 647,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a documentação comprobatória de aposentadoria juntada pela servidora, abaixo identificada, protocolada nesta Secretaria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR do vínculo laboral a servidora MARIA DE FATIMA FERNANDES CALISTRATO, matrícula nº 0049160 - 1, ocupante do cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 16/11/2021, e declarar o cargo vago.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 02/2022 – Contrato Nº 261/2020, oriundo do Pregão nº 25/2020 - SEMAD. Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover a renovação contratual, no período de 12 (doze) meses. Contratante: Secretaria Municipal de Administração – CNPJ: 44.736.234/0001-77. Contratada: Eurorent Locadora de Veículos Ltda – CNPJ: 04.375.310/0001-41. Valor R\$ 3.832.256,16 (três milhões oitocentos e trinta e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos). Vigência: 29/10/2022 a 29/10/2023. Data da assinatura: 28/10/2022.

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 05/2022. Processo Administrativo nº 21/2022. Dispensa por justificativa nº 04/2022 - SEMAD. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, capacitação, implantação e acompanhamento do programa eSocial da 2ª fase. Contratante: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 44.736.234/0001-77. Contratada: Atlas Consultoria e Auditoria Contábil LTDA, CNPJ nº 41.302.240/0001-28. Valor: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 26/10/2022 a 26/10/2023. Data da assinatura do contrato: 26/10/2022.

Mossoró-RN, 26 de outubro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato Nº 06/2022. Processo Administrativo nº 20/2022. Inexigibilidade nº 01/2022 - SEMAD. Objeto: contratação de empresa que forneça licença anual de uso de software de pesquisa e comparação de preços com base em banco de dados de preços praticados pela administração pública. Contratante: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 44.736.234/0001-77. Contratada: Cesta De Preços - Soluções Tecnológicas e Capacitações LTDA CNPJ: 26.776.175/0001-89. Valor: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 25/10/2022 a 25/10/2023. Data da assinatura do contrato: 25/10/2022.

Mossoró-RN, 25 de outubro de 2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com fundamento no art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 20/2022, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022 - SEMAD, cujo objeto se trata de Contratação de empresa que forneça licença anual de uso de software de pesquisa e comparação de preços com base em banco de dados de preços praticados pela administração pública, no valor total de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), em favor de Cesta De Preços - Soluções Tecnológicas e Capacitações LTDA - CNPJ: 26.776.175/0001-89.

Mossoró-RN, 25 de outubro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO

Na edição do dia 13/10/2022, número 686D, págs 12 e 13, onde se lê Portaria Nº 603 a 606, leia-se 603-A a 606-A.

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO

Na edição do dia 14/10/2022, número 686E, pág 2, onde se lê Portaria Nº 607, leia-se: 607-A.

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**

**PORTARIA Nº 84,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria interna nº 16/2022-SEIMURB.

Art. 2º Designar o servidor CAIO FELIPPE BARBOSA para atuar como GESTOR PROCESSO nº 05/2022 - SEIMURB, modalidade não se aplica, referente ao pagamento de tarifas do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE (CREA/RN), referente às anotações de responsabilidade técnica - ART, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, tendo como substituto eventual GILCELIR FERNANDES FREITAS.

Art. 3º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 4º Designar a servidora HOZANA DE CÁSSIA APOLINÁRIO MARQUES para atuar como FISCAL DE PROCESSO nº 05/2022 - SEIMURB, modalidade não se aplica, referente ao pagamento de tarifas do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE (CREA/RN), referente às anotações de responsabilidade técnica - ART, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, tendo como substituto eventual RAÍSSA VELAZQUES DE OLIVEIRA SOARES.

Art. 5º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2022

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

**PORTARIA Nº 85,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria interna nº 73/2022-SEIMURB.

Art. 2º Designar o servidor CAIO FELIPPE BARBOSA para atuar como GESTOR DO CONTRATO nº 420/2018 - SEIMURB, Licitação nº 382/2018 - SEIMURB, modalidade Dispensa de Licitação nº 087/2018 - SEMAD, da empresa: TIBÉRIO A B ALENCAR, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, tendo como substituto eventual EDNALDO COSTA DE AQUINO.

Art. 3º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 4º Designar o servidor ERIVELTON MOISES SILVA para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 420/2018 - SEIMURB, Licitação nº 382/2018 - SEIMURB, modalidade Dispensa de Licitação nº 087/2018 - SEMAD, da empresa: TIBÉRIO A B ALENCAR, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, tendo como substituta eventual HOZANA DE CÁSSIA APOLINÁRIO MARQUES.

Art. 5º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2022

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

**PORTARIA Nº 86,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria interna nº 32/2022-SEIMURB.

Art. 2º. - Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO MELO GURGEL para atuar como GESTOR PROCESSO nº 2165/2021 - SEIMURB, ata de registro de preço nº 09/2022 - SEIMURB, modalidade Pregão eletrônico nº 01/2022 - SEMAD, da empresa D. A. DANTAS MENDONÇA, que tem como objeto: aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico, jardinagem e EPI para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, tendo como substituto eventual CAIO FELIPPE BARBOSA.

Art. 3º. São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 4º. Designar o servidor EDNALDO COSTA DE AQUINO para atuar como FISCAL DE PROCESSO nº 2165/2021 - SEIMURB, ata de registro de preço nº 09/2022 - SEIMURB, modalidade Pregão eletrônico nº 01/2022 - SEMAD, da empresa D. A. DANTAS MENDONÇA, que tem como objeto: aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico, jardinagem e EPI para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, tendo como substituto eventual EDVALDO BEZERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR.

Art. 5º. São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2022

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

**PORTARIA Nº 87,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria interna nº 23/2022-SEIMURB.

Art. 2º. - Designar o servidor CAIO FELIPPE BARBOSA para atuar como GESTOR DO PROCESSO nº 551/2021 - SEIMURB, ata de registro de preço nº 107/2021 - SEIMURB, modalidade Pregão eletrônico nº 21/2021 - SEMAD, da empresa VAREJÃO L.B. LTDA, que tem como objeto: aquisição de material de consumo (copa, cozinha, cama, mesa e banho) para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, tendo como substituto eventual GILCELIR FERNANDES FREITAS.

Art. 3º. São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 4º. Designar o servidor EDVALDO BEZERRA DE OLIVEIRA JUNIOR para atuar como FISCAL DE PROCESSO nº 551/2021 - SEIMURB, ata de registro de preço nº 107/2021 - SEIMURB, modalidade Pregão eletrônico nº 21/2021 - SEMAD, da empresa: VAREJÃO L.B. LTDA, tem como objeto: aquisição de material de consumo (copa, cozinha, cama, mesa e banho) para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, tendo como substituto eventual ERIVELTON MOISES SILVA.

Art. 5º. São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências

que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2022

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 123,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº 1.267, de 11 de outubro de 2021, e, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA KATIANA MOURA AQUINO, matrícula nº 0511676-1 para atuar como GESTORA DO CONTRATO nº 44/2022, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.965.996/0001-96, e a empresa WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 20.474.6130/0002-59, com validade 13/09/2022 a 13/09/2023.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora EGISLANDIA MARIA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 0515809-1, FISCAL DE CONTRATO nº 420/2018 - Nº 44/2022, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.965.996/0001-96, e a empresa WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 20.474.6130/0002-59, com validade 13/09/2022 a 13/09/2023.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 13 de setembro de 2022

JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO

Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 -SMS

Processo Administrativo 124/2022. Objeto: aquisição de medicamentos injetáveis para dar continuidade nos procedimentos de urgência nas Unidades de Pronto Atendimento - (UPAs) e demais unidades que necessitam destes insumos. Adjudicado por MOACYR MANOEL DANTAS GODEIRO NETO - Pregoeiro em 14 de outubro de 2022. Homologado por JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO - Secretária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em 14/10/2022. Valor Global: R\$ 4.001.781,00 (quatro milhões mil e setecentos e oitenta e um reais). Empresas: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A - CNPJ: 07.752.236/0001-23; F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84; SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

EIRELI - CNPJ: 06.065.614/0001-38; PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO -ME - CNPJ: 20.489.064/0001-05; ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06; RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73; ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - CNPJ: 32.127.100/0001-70; DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34; PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 27.656.480/0001-08; CIRURGICA SERRA MAR LTDA - CNPJ: 31.908.034/0001-02.

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2022

JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Pregão Eletrônico Nº 17/2022 -SMS

Processo Administrativo 124/2022. Objeto: aquisição de medicamentos injetáveis para dar continuidade nos procedimentos de urgência nas Unidades de Pronto Atendimento - (UPA'S), e demais unidades que necessitam destes insumos. ARP Nº 77/2022 (SMS) - Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (CNPJ: 32.127.100/0001-70). Valor: R\$ 96.630,00. Data da Assinatura: 14/10/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO. ARP Nº 78/2022 (SMS) - Empresa: CIRURGICA SERRA MAR LTDA (CNPJ: 31.908.034/0001-02). Valor: R\$ 4.795,00. Data da Assinatura: 14/10/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA. ARP Nº 79/2022 (SMS) - Empresa: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 10.538.476/0001-34). Valor: R\$ 897.026,00. Data da Assinatura: 14/10/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA. ARP Nº 80/2022 (SMS) - Empresa: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (CNPJ: 07.055.280/0001-84). Valor: R\$ 882.450,00. Data da Assinatura: 14/10/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO. ARP Nº 81/2022 (SMS) - Empresa: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A (CNPJ: 07.752.236/0001-23). Valor: R\$ 458.400,00. Data da Assinatura: 14/10/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN. ARP Nº 82/2022 (SMS) - Empresa: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (CNPJ: 27.029.083/0001-06). Valor: R\$ 97.250,00. Data da Assinatura: 14/10/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: MILENA PINHEIRO FERREIRA. ARP Nº 83/2022 (SMS) - Empresa: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI (CNPJ: 27.656.480/0001-08). Valor: R\$ 12.130,00. Data da Assinatura: 14/10/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: DIEGO FERREIRA SILVA. ARP Nº 84/2022 (SMS) - Empresa: PROSPER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO-ME (CNPJ: 20.489.064/0001-05). Valor: R\$ 418.500,00. Data da Assinatura: 14/10/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: IGOR MOREIRA BRAGA. ARP Nº 85/2022 (SMS) - Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 12.305.387/0001-73). Valor: R\$ 977.600,00. Data da Assinatura: 14/10/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: SIDNEY CARLOS DE MELO. ARP Nº 86/2022 (SMS) - Empresa:

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (CNPJ: 06.065.614/0001-38). Valor: R\$ 157.000,00. Data da Assinatura: 14/10/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: AGNALDO DO CARMO CHAGAS. Assina pela Contratante: JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO - Secretária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Pregão Eletrônico Nº 10/2022 - SMS

Processo Administrativo 121/2022. Objeto: aquisição de medicamentos, a fim de abastecer a Farmácia Básica das Unidades de Saúde ligadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mossoró/RN. Adjudicado por MOACYR MANOEL DANTAS GODEIRO NETO - Pregoeiro em 13 de outubro de 2022. Homologado por JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO - Secretária de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em 14/10/2022. Valor Global: R\$ 8.926.610,00 (oito milhões novecentos e vinte e seis mil e seiscentos e dez reais). Empresas: Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 02.520.829/0001-40; DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. - CNPJ: 44.734.671/0001-51; F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84; FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 07.316.691/0001-86; AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.869.890/0001-26; Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli - CNPJ: 04.162.170/0001-23; EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.312.871/0001-46; TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - ME - CNPJ: 22.862.531/0001-26; CECHETTI & KEDIZ - COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EPP - LTDA - CNPJ: 26.965.609/0001-99; Mediton Farmacêutica Ltda - CNPJ: 29.614.830/0001-90; SUPRIMED COMERCIO EIRELI - CNPJ: 10.293.279/0001-00; RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73; ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - CNPJ: 32.127.100/0001-70; GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 10.782.385/0001-40; DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34; BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.886.742/0001-15; BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 38.329.458/0001-61; WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 36.393.228/0001-36; MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 40.256.200/0001-24; ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 28.911.309/0001-52; GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 41.319.803/0001-90; CIRURGICA SERRA MAR LTDA - CNPJ: 31.908.034/0001-02.

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2022

JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Pregão Eletrônico Nº 10/2022 - SMS

Processo Administrativo 121/2022. Objeto: Aquisição de medicamentos, a fim de abastecer a Farmácia Básica das Unidades de Saúde ligadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mossoró/RN. ARP Nº 54/2022 (SMS) - Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (CNPJ: 32.127.100/0001-70). Valor: R\$ 566.360,00. Data da Assinatura: 14/10/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO. ARP Nº 55/2022 (SMS) - Empresa: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 10.869.890/0001-26). Valor: R\$ 141.200,00. Data da Assinatura: 14/10/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: MICHEL MARCELLO. ARP Nº 56/2022 (SMS) - Empresa: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (CNPJ: 38.329.458/0001-61). Valor: R\$ 98.000,00. Data da Assinatura: 14/10/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: CATIA MANOELA GASPARETO. ARP Nº 57/2022 (SMS) - Empresa: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 33.886.742/0001-15). Valor: R\$ 47.750,00. Data da Assinatura: 14/10/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: PATRICK BRUNNER VIANA DE ASSIS. ARP Nº 58/2022 (SMS) - Empresa: CECHETTI & KEDIZ - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EPP - LTDA (CNPJ: 26.965.609/0001-99). Valor: R\$ 59.000,00. Data da Assinatura: 14/10/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: ALENCAR GABRIEL CECHETTI. ARP Nº 59/2022 (SMS) - Empresa: CIRURGICA SERRA MAR LTDA (CNPJ: 31.908.034/0001-02). Valor: R\$ 32.000,00. Data da Assinatura: 14/10/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA. ARP Nº 60/2022 (SMS) - Empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ: 44.734.671/0001-51). Valor: R\$ 100.000,00. Data da Assinatura: 14/10/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO. ARP Nº 61/2022 (SMS) - Empresa: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 02.520.829/0001-40). Valor: R\$ 100.000,00. Data da Assinatura: 14/10/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: SEUMA TUSSI BRUNELO. ARP Nº 62/2022 (SMS) - Empresa: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 10.538.476/0001-34). Valor: R\$ 2.419.300,00. Data da Assinatura: 14/10/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA. ARP Nº 63/2022 (SMS) - Empresa: DROGAFONTE LTDA (CNPJ: 08.778.201/0001-26). Valor: R\$ 170.000,00. Data da Assinatura: 14/10/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO. ARP Nº 64/2022 (SMS) - Empresa: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ: 28.911.309/0001-52). Valor: R\$ 138.000,00. Data da Assinatura: 14/10/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: ERIVELTO SILVA DAL COL. ARP Nº 65/2022 (SMS) - Empresa: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI (CNPJ: 04.162.170/0001-23). Valor: R\$ 40.000,00. Data da Assinatura: 14/10/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: FABIO COSER SILVA. ARP Nº 66/2022 (SMS) - Empresa: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 23.312.871/0001-46). Valor: R\$ 14.610,00. Data da Assinatura: 14/10/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: CASSIANO RODRIGO CHMIEL. ARP Nº 67/2022 (SMS) - Empresa: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (CNPJ: 07.055.280/0001-84).

Valor: R\$ 1.154.920,00. Data da Assinatura: 14/10/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO. ARP Nº 68/2022 (SMS) – Empresa: FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA (CNPJ: 07.316.691/0001-86). Valor: R\$ 277.500,00. Data da Assinatura: 14/10/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: ANGELA MARIA DA SILVA MELO. ARP Nº 69/2022 (SMS) – Empresa: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (CNPJ: 10.782.385/0001-40). Valor: R\$ 144.900,00. Data da Assinatura: 14/10/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: ADRIANO HOLANDA FERREIRA. ARP Nº 70/2022 (SMS) – Empresa: GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 41.319.803/0001-90). Valor: R\$ 190.070,00. Data da Assinatura: 14/10/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: DIEGO GILIUS. ARP Nº 71/2022 (SMS) – Empresa: MEDITON FARMACEUTICA LTDA (CNPJ: 29.614.830/0001-90). Valor: R\$ 9.900,00. Data da Assinatura: 14/10/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: RODRIGO KIENEN. ARP Nº 72/2022 (SMS) – Empresa: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 40.256.200/0001-24). Valor: R\$ 1.600,00. Data da Assinatura: 14/10/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: NATHALIA DE ARAÚJO SANTOS. ARP Nº 73/2022 (SMS) – Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (CNPJ: 12.305.387/0001-73). Valor: R\$ 3.013.100,00. Data da Assinatura: 14/10/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: SIDNEY CARLOS DE MELO. ARP Nº 74/2022 (SMS) – Empresa: SUPRIMED COMERCIO EIRELI (CNPJ: 10.293.279/0001-00). Valor: R\$ 3.400,00. Data da Assinatura: 14/10/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS. ARP Nº 75/2022 (SMS) – Empresa: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (CNPJ: 22.862.531/0001-26). Valor: R\$ 195.000,00. Data da Assinatura: 14/10/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: ACÁCIO EVERTON LISOSKI. ARP Nº 76/2022 (SMS) – Empresa: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 36.393.228/0001-36). Valor: R\$ 10.000,00. Data da Assinatura: 14/10/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: DAYNER LEITE DANTAS. Assina pela Contratante: JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO - Secretária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSORÓ

Resolução Nº 18, de 15 de agosto de 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA SEXTA (226ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS MOSSORÓ/RN. Reunião realizada no dia 15 de agosto de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 2.561/2009 que altera a Lei nº 566/91.

Considerando a necessidade de ampliar o Controle Social e fortalecer o Conselho de Saúde:

Resolve:

1º-Aprovar Relatório de Saúde do 1º Quadrimestre de 2022.

2º-Este ato em vigor a partir da data de sua publicação, mas os efeitos retroagem a 15.08.2022.

Homologo a Resolução CMS Nº 18 de 15 de agosto de 2022.

Mossoró-RN, 15 de agosto de 2022

SUELDA FELÍCIO DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 20 de 17 de outubro de 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA SÉTIMA (227ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS MOSSORÓ/RN. Reunião realizada no dia 17 de outubro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 2.561/2009 que altera a Lei nº 566/91.

Considerando a necessidade de ampliar o Controle Social e fortalecer o Conselho de Saúde:

Resolve:

1º-Aprovar O Plano de Trabalho da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA para uso da verba da Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para aquisição de equipamentos, instrumentos e insumos para a instalação de serviços destinados a promover as condições de saúde de crianças, adolescentes e suas famílias no município de Mossoró-RN, conforme Termo de Colaboração nº 22/2022.

2º-Este ato em vigor a partir da data de sua publicação, mas os efeitos retroagem a 17.10.2022.

Homologo a Resolução CMS Nº 20 de 17 de outubro de 2022.

Mossoró-RN, 17 de outubro de 2022

SUELDA FELÍCIO DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 21 de 17 de outubro de 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA SÉTIMA (227ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS MOSSORÓ/RN. Reunião realizada no dia 17 de outubro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 2.561/2009 que altera a Lei nº 566/91.

Considerando a necessidade de ampliar o Controle Social e fortalecer o Conselho de Saúde:

Resolve:

1º-Aprovar O Plano de Trabalho da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA para uso da verba da Emenda Parlamentar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para aquisição de equipamentos e insumos para o desenvolvimento de ações sociais de promoção de crianças, adolescentes e suas famílias no município de Mossoró-RN, conforme Termo de Colaboração nº 22/2022.

2º-Este ato em vigor a partir da data de sua publicação, mas os efeitos retroagem à 17.10.2022.

Homologo a Resolução CMS Nº 21, de 17 de outubro de 2022.

Mossoró-RN, 17 de outubro de 2022

SUELDA FELÍCIO DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**PORTARIA Nº 15,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

Promove a atualização monetária dos valores expressos em moeda corrente na Lei Complementar nº 096/2013-CTM e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 333, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 096, de 12 de dezembro de 2013 - Código Tributário do Município de Mossoró – CTM, que disciplina o reajuste dos valores expressos em moeda constantes no referido diploma legal,

RESOLVE:

Art. 1º Todos os valores expressos em moeda corrente (R\$) na Lei Complementar nº 096/2013 – CTM, inclusive seus anexos I a XX, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2023, com base no percentual de 7,17% (sete vírgula dezessete por cento), que equivale ao índice de correção na modalidade IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de outubro de 2021 até setembro de 2022, conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2022

IVO FRANKLIN DE MOURA BEZERRA
Secretário Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - SEADRU

Processo Administrativo n. 286/2022. Objeto: aquisição de materiais, locação de veículo e confecção de material têxtil e gráfico para realização do projeto Caminhando Juntos em Comunidades Rurais - CAJUR. Adjudicado por FRANCISCO ROSIVAN DA SILVA BEZERRA – Pregoeiro em 21 de outubro de 2022. Homologado por FAVIANO RICELLI DA COSTA E MOREIRA – Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL em 21/10/2022. Valor Global: R\$ 136.491,55 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos). Empresas: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI - CNPJ: 30.577.619/0001-24; D. A. DANTAS MENDONCA - CNPJ: 30.729.998/0001-20; E. SOARES DA COSTA - CNPJ: 12.542.662/0001-72.

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2022

FAVIANO RICELLI DA COSTA E MOREIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - SEADRU

Processo Administrativo n. 286/2022. Objeto: aquisição de materiais, locação de veículo e confecção de material têxtil e gráfico para realização do projeto Caminhando Juntos em Comunidades Rurais - CAJUR. ARP Nº 07/2022 (SEADRU) – Empresa: D. A. DANTAS MENDONÇA (CNPJ: 30.729.998/0001-20). Valor: R\$ 83.841,55. Data da Assinatura: 21/10/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: DOUGLAS ANDEOLLY DANTAS MENDONÇA. ARP Nº 08/2022 (SEADRU) – Empresa: E. SOARES DA COSTA (CNPJ: 12.542.662/0001-72). Valor: R\$ 10.900,00. Data da Assinatura: 21/10/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: EDSON SOARES COSTA. ARP Nº 09/2022 (SEADRU) – Empresa: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI (CNPJ: 30.577.619/0001-24). Valor: R\$ 41.750,00. Data da Assinatura: 21/10/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES. Assina pela Contratante: FAVIANO RICELLI DA COSTA E MOREIRA - Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2022

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO Nº 01/2022 - PRAZO

PROCESSO Nº 16/2022 - PREVI

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022, POR ANALOGIA AOS ARTS. 107 A 112, DA LEI 14.133/2021, POR 06 (SEIS) MESES, SENDO ASSIM ADITIVADO DE 30 DE OUTUBRO DE 2022 A 29 DE ABRIL DE 2023.

VIGÊNCIA: 30 DE OUTUBRO DE 2022 A 29 DE ABRIL DE 2023

CONTRATANTE: INST.MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN.

CONTRATADA: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 00.059.307/0001-68.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE OUTUBRO DE 2022

ASSINA PELA CONTRATANTE: PAULO AFONSO LINHARES

ASSINA PELA CONTRATADA: EDSON JACINTHO DA SILVA

Mossoró-RN, 18 de outubro de 2022

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 092, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MOSSORÓ – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, incisos I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 9 de dezembro de 2011,

Resolve:

Art. 1º CONCEDER benefício de APOSENTADORIA POR IDADE à MARIZA DOS SANTOS SOARES, portadora do RG nº 609.306, inscrita no CPF sob o nº 024.274.144-41, servidora efetiva, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 0090328,

vínculo I, referência 10, ocupante do cargo de Merendeira, nos termos do art. 40 §1º, III, alínea b da Constituição Federal/1988.

Art. 2º O benefício terá a título de proventos proporcionais o valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo assim discriminados:

Valor Médio Apurado (308522,52/200) = R\$ 1.542,61

Valor do Provento Apurado = R\$1.033,08

Valor do Benefício = R\$1.212,00

Art. 3º O valor estabelecido no art. 2º será reajustado na mesma data e com o mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de acordo com o disposto no art. 15 da Lei 10.887/2004 c/c art. 40, §8º, CF/88.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 28 de setembro de 2022

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 093, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MOSSORÓ – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

Resolve:

Art. 1º CONCEDER benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE a UBALDO ONESIO DE ARAÚJO SILVA, portador do RG nº 424.734, inscrito no CPF sob o nº 221.435.644-49, funcionário de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com matrícula nº 0124990, vínculo I, admitido no serviço público em 28/03/2008, ocupante do cargo de Cirurgião-Dentista, nos termos do art. 40, §1º, I da CF/1988 c/c art. 6º, §1º, §2º e §7º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 11, de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O benefício terá a título de proventos proporcionais o valor de R\$3.728,40 (três mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), sendo assim discriminados:

Valor Médio Apurado (888.601,64/143) = R\$ 6.214,00

Cálculo do Valor de Benefício - art. 6, § 1º da ELOM nº 011/2022 - (6.214,00 x 60%) = R\$3.728,40

Art. 3º O valor estabelecido no art. 2º será reajustado na mesma data e com o mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de acordo com o disposto no art. 6º, §7º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 11, de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 29 de setembro de 2022

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 094, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MOSSORÓ – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 9 de dezembro de 2011,

Resolve:

Art. 1º CONCEDER benefício de APOSENTADORIA POR IDADE a MARINEIDE SOARES DE MORAIS BARRETO, portadora do RG nº 536.617 SSP-RN, inscrita no CPF sob o nº 307.967.094-91, servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação – U.E.I. Lúcia Maria Nogueira Mendes, no cargo de Merendeira, Referência/Nível X, com matrícula nº 0090310, vínculo I, com carga horária de 30 horas semanais, nos termos do art. 40 §1º, III, alínea b da Constituição Federal/1988.

Art. 2º O benefício terá a título de proventos proporcionais o valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo assim discriminados:

Valor Médio Apurado (306235,02/202) = R\$ 1.516,01

Valor do Provento Apurado = R\$1.013,20

Valor do Benefício = R\$1.212,00

Art. 3º O valor estabelecido no art. 2º será reajustado na mesma data e com o mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de acordo com o disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004 c/c art. 40, §8º, CF/88.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 04 de outubro de 2022

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 097, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MOSSORÓ – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 9 de dezembro de 2011,

Resolve:

Art. 1º CONCEDER benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a ACILENE ANDRADE COSTA, portadora do RG nº 846.184 – ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 522.975.604-78, residente e domiciliada à Rua Prof Ananias Neto, nº 1301, Bairro Santa Delmira, Mossoró/RN, CEP: 59615-260, titular de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência IX, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 0091170, vínculo I, carga horária de 30h semanais, nos termos do art. 9º da Emenda nº 11/2022 à Lei Orgânica Municipal c/c art. 20 da EC nº 103/2019.

Art. 2º O benefício terá a título de proventos integrais o valor de R\$ 1.517,34 (mil quinhentos e dezessete reais e trinta quatro centavos), conforme §1º, I, art. 9º, ELOM nº 11/2022, sendo assim discriminados:

Vencimento Base (LC nº 003/2003) = R\$ 1.185,25

Complemento Salarial (Lei nº 3.935/2022) = R\$ 83,19

Adicional Tempo de Serviço (LC nº 029/2008, art. 72) = R\$ 248,90

Valor dos Proventos = R\$ 1.517,34

Art. 3º O valor estabelecido no art. 2º será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, de acordo com o disposto no §2º, I do art. 9º, ELOM nº 11/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 26 de outubro de 2022

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 099, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MOSSORÓ – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 9 de dezembro de 2011,

Resolve:

Art. 1º CONCEDER benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a HONORIO FELIX DA SILVA FILHO, portador do RG nº 267.478 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 150.385.214-87, residente e domiciliado à Rua Velho Darico, nº 396, apto 604, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP 59603-130, lotado na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Joaquim Felício de Moura, titular do cargo de professor, nível III, referência X, matrícula nº 0057759, vínculo 1, carga horária de 30 horas semanais, nos termos do art. 8º da Emenda nº 11/2022 à Lei Orgânica Municipal c/c art. 4º da EC nº 103/2019 c/c art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.301/2006 c/c art. 40, § 5º da CF/88.

Art. 2º O benefício terá a título de proventos integrais o valor de R\$ 8.376,55 (oito mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme §4º, I, art. 8º, ELOM nº 11/2022, sendo assim discriminados:

Vencimento Base (LC nº 003/2003) = R\$ 6.412,96

Adicional Tempo de Serviço (LC nº 029/2008, art. 72) = R\$ 1.963,59

Valor dos Proventos = R\$ 8.376,55

Art. 3º O valor estabelecido no art. 2º será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, de acordo com o disposto no §5º, I do art. 8º, ELOM nº 11/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2022

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 096, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR A APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Portaria Nº 064/2022) do servidor MARCOS FILGUEIRA MARTINS, RG nº 590730 ITEP/RN, CPF nº 324.141.454-04, funcionário admitido em 02/01/1984, atualmente ocupando o cargo de Técnico de Nível Fundamental – TNF – Nível XIII – Referência XV, conforme anotação em CTPS e registro na ficha funcional, lotado na CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, publicada no Jornal Oficial do Município datado de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º Com o cancelamento da referida aposentadoria, o servidor MARCOS FILGUEIRA MARTINS retorna automaticamente aos quadros dos servidores efetivos e ativos da CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, devendo seguir com o recebimento de seus vencimentos, mensalmente, conforme a prestação de sua atividade laborativa.

Art. 3º Torna-se sem efeitos a Portaria nº 064/2022 – GP/PREVI.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2022.

Mossoró-RN, 25 de outubro de 2022

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

PREFEITO DE MOSSORÓ

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIEGO DE CARVALHO CAMINHA

COORDENAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR